

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 08.08.2014**

PROC. Nº E-07/503.131/2012 - Com base no que consta no presente administrativo e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a prorrogação pelo período de 1 (hum) ano, a contar de 09 de agosto de 2014, a adesão ao Sistema Sem Parar/Via Fácil, e a despesa decorrente da assinatura do terceiro termo aditivo, a ser firmado com a empresa CGMP- CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de pagamento de pedágios em rodovias por meio de etiqueta eletrônica (TAG), pelo valor global estimado de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Id: 1721926

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 05.08.2014**

PROCESSO Nº E-07/500.363/2011 - DETERMINO a SUSPENSÃO dos prazos de execução/vigência a contar de 09/08/2014, do Contrato nº 59/2011-INEA, firmado entre CONSÓRCIO SDT/PLANAVE II e INEA, objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO AO INEA NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE DESASSOREAMENTO DE 23 VALÕES NA BAIXADA FLUMINENSE/RJ", conforme justificativa da fiscalização do contrato.

Id: 1722052

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 13.08.2014**

PROC. Nº E-07/002.01006/2014 - DETERMINO a SUSPENSÃO dos prazos de vigência do Contrato Nº 17/2014-INEA, firmado entre GEOPROJETOS ENGENHARIA LTDA e INEA, objeto "APOIO AO INEA NA SUPERVISÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CALHA DE CORPOS D'ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE BELFORD ROXO, JAPERI, NOVA IGUAÇU, QUEIMADOS E SÃO JOÃO DE MERITI-RJ".

Id: 1722265

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 21.08.2014**

PROC. Nº E-07/002.10110/2014 - VALÉRIO WINTER, GEÓGRAFO, matrícula nº. 390.463-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 01/03/2009 a 27/02/2014.

PROC. Nº E-07/002.10154/2014 - SEBASTIÃO CESAR CASTILHO COSTA, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº. 390.452-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 01/03/2009 a 27/02/2014.

DE 26.08.2014

PROC. Nº E-07/002.9783/2014 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARCHON LEAO, Engenheiro, matrícula nº 360.820-5 - O servidor completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 26/08/2014, nos termos do art. 40, § 1º, III "a" da Constituição Federal de 1988, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/2004 faz jus ao Abono de Permanência.

Id: 1722236

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIBAP Nº 45 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA SELADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ, e

- o Decreto Estadual nº 43.460, de 15 de junho de 2012, que cria o Parque Estadual da Pedra Selada e define seus objetivos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Selada com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

II. Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR;

III. Associação Brasileira de Integração e Desenvolvimento Sustentável - ABIDES;

IV. Associação Comercial de Visconde de Mauá - ACVM;

V. Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antonio Quirino;

VI. Associação de Mountain Board do Estado do Rio de Janeiro - AMERJ;

VII. Associação de Produtores Rurais do Alto Rio Preto - APROVIM - (Associação dos Produtores Rurais de Visconde de Mauá);

VIII. Associação Educacional Dom Bosco - AEDB;

IX. Associação Turística e Comercial da Região de Visconde de Mauá - MAUATUR;

X. Associação Voo Livre Agulhas Negras - AVLAN;

XI. Câmara de Dirigentes Logistas de Resende - CDL Resende;

XII. Centro de Estudos da Microbacia do Alto Rio Preto - CEMARP;

XIII. Crescente Fértil, Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação

XIV. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO;

XV. Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro - FEMERJ;

XVI. Grupo Excursionista Agulhas Negras - GEAN;

XVII. Instituto Agulhas Negras - INAN;

XVIII. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / Parque Nacional do Itatiaia - ICMBio / PNI;

XIX. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB 18º Subseção Resende;

XX. Prefeitura Municipal de Resende - Secretaria de Turismo e Eventos;

XXI. Restaurante e Pizzaria Casa de Pedra (Fábio Thomaz Vieira - Empresário Individual);

XXII. Sindicato Rural de Resende;

XXIII. T&T Adventures (Rodrigo Silva - Empresário Individual);

XXIV. Universidade Federal Fluminense / Campus Volta Redonda - UFF / EEIMVR;

XXV. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Pedra Selada.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As atribuições dos membros, a organização e a forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Selada serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2014

GUIDO GELLI

Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Id: 1722165

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Regional, Abastecimento e Pesca**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
ABASTECIMENTO E PESCA**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI Nº 127 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

DESIGNA COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA/RJ, em reunião de 01.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Daniel Rosa de Almeida, Diretor Técnico, matrícula 30.163-0, Antônio Carlos dos Santos Rodrigues, Diretor Operacional e de Gestão das Unidades de Abastecimento e Armazenamento, matrícula 1151-0, e André Luiz dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, matrícula 1312-8, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão para avaliação do uso e da necessidade/viabilidade da ampliação do Pavilhão 21, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014

SÉRGIO MARCOLINI

Diretor-Presidente

Id: 1722488

Secretaria de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 21.08.2014**

PROCESSO Nº E-18/005/347/2014 - Pregão Eletrônico FTMRJ nº 010/2014 - Nos termos do inciso XX art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o resultado da licitação à empresa MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (05.731.915/0001-90), que arrematou os itens 01,02 e 03, no valor global de R\$ 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais) e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (00.059.062/0001-79), que arrematou o item 05, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), declaro o item 04 FRACASSADO.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.08.2014**

PROCESSO Nº E-18/005/347/2014 - HOMOLOGO a licitação, modalidade Pregão Eletrônico FTMRJ nº 010/2014, referente à aquisição de equipamentos de lavanderia para atender às necessidades da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

Id: 1722050

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA CHEFE
DE 25.08.2014**

PROCESSO Nº E-18/450694/2007 - KRESLIN RICARDO GUARDIA DE ICAZA, Id funcional nº 2877337-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 12/07/2007 a 11/07/2012.

Id: 1722539

**Secretaria de Estado de
Proteção e Defesa do Consumidor**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR**

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 30/07/2014**

PROCESSO Nº E-12/082/347/2013 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/082/816/2013 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/147434/2012 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/150364/2012 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/147664/2012 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/149800/2012 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/143866/2012 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/082/2123/2013 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-12/141963/2011 - GLOBEX UTILIDADES S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/8946/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/6/2014 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/8745/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/3142/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/3259/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/6246/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/4356/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/3404/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/4990/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/1805/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/2110/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/5539/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/2152/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/8634/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/2024/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/2138/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/3744/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/9165/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/1810/2013 - VIA VAREJO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/6224/2013 - VIA VAREJO S.A.

NEGO PROVIMENTO AO RECURSO E MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESSA FORMA, INTIMA-SE AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA O PAGAMENTO DE MULTA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA O ART. 45 DA LEI Nº 6007/2011.

Id: 1714537

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE DEFESA
DO CONSUMIDOR
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON-RJ**

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/08/2014
PÁGINA 23 - 3ª COLUNA**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 30.07.2014**

Onde se lê: **PROCESSO Nº E-12/082/1836/2013 - GLOBEX UTILIDADES S.A.**

Leia-se: **PROCESSO Nº E-12/082/1836/2013 - QBEX COMPUTADORES LTDA.**

Id: 1722061

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE DEFESA
DO CONSUMIDOR
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON-RJ**

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/08/2014
PÁGINA 23 - 3ª COLUNA**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 30.07.2014**

Onde se lê: **PROCESSO Nº E-12/133040/2010 - GLOBEX UTILIDADES S.A.**

Leia-se: **PROCESSO Nº E-12/133040/2010 - B2W.**

Id: 1722065

Procuradoria Geral do Estado

**ATOS DA PROCURADORA-GERAL
DE 25.08.2014**

REMOVE, A PEDIDO, CAROLINE BAKR, Analista Processual, Id. Funcional nº 50160567, da Procuradoria Previdenciária (PG-7) para a Procuradoria de Serviços de Saúde (PG-16), com validade a contar de 11 de agosto de 2014. Processo nº E-14/001.013143/2014

REMOVE, A PEDIDO, ALICE RODRIGUES GURGEL, Analista Processual, Id. Funcional nº 50159135, da Procuradoria de Serviços de Saúde (PG-16) para a Procuradoria Previdenciária (PG-7), com validade a contar de 11 de agosto de 2014. Processo nº E-14/001.025190/2014

Id: 1722435

**DESPACHO DA PROCURADORA GERAL
DE 25.08.2014**

PROC. Nº E-14/001.030946/2014 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8666/93, em favor de **FOCOFISCAL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.-ME,** no montante de R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais), nos termos da autorização do Procurador Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 1722251

**DIRETORIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 21.08.2014**

PROC. Nº E-14/008.000396/2014 - MOACYR LAMHA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19211848. **AUTORIZO** o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, correspondente ao período **14/07/2014 a 02/08/2014 (20 dias),** na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980, e do art. 1º, § 1º, inciso I da Resolução PGE nº 2.166/2006, conforme redação dada pela Resolução PGE nº 3.533/2014, bem como das Resoluções PGE nºs 2.980/2011 e 3.081/2012.

PROC. Nº E-14/001.010185/2014 - MIRIAM CAVALCANTI DE GUSMÃO SAMPAIO TORRES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19226594. **AUTORIZO** o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, correspondente ao período **30/06/2014 a 29/07/2014 (30 dias),** na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980, e do art. 1º, § 1º, inciso I da Resolução PGE nº 2.166/2006, conforme redação dada pela Resolução PGE nº 3.533/2014, bem como das Resoluções PGE nºs 2.980/2011 e 3.081/2012.

PROC. Nº E-14/001.004830/2014 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871976. **AUTORIZO** o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, correspondente ao período **01/07/2014 a 31/07/2014 (31 dias),** na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980, e do art. 1º, § 1º, inciso I da Resolução PGE nº 2.166/2006, conforme redação dada pela Resolução PGE nº 3.533/2014, bem como das Resoluções PGE nºs 2.980/2011 e 3.081/2012.

PROC. Nº E-14/008.000483/2014 - CARLOS EDUARDO DA SILVA MARRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19221851. **AUTORIZO** o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, correspondente ao período **14/07/2014 a 02/08/2014 (20 dias),** na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980, e do art. 1º, § 1º, inciso I da Resolução PGE nº 2.166/2006, conforme redação dada pela Resolução PGE nº 3.533/2014, bem como das Resoluções PGE nºs 2.980/2011 e 3.081/2012.